# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**Processo N.o** 20.820 **Data** 28.10.96

**Projeto de**

Projeto de Lei nº 57/96

**Autor**

Prefeito Municipal de Pompéia

**Assunto**

Dispõe sobre desafetação de trecho da rua Odyllo Mattiazo.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| A Comissão de Justiça e Redação. Em 29/10/96 Diretor da Secretaria | Ao Vereador Valdir Verbalini 29-10-96 | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Resultado**

Aprovado por unanimidade a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, 04 / 11 / 96

Presidente

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, / /

Presidente

**Autógrafo N.o**

**Lei N.o** 1751 **de** 05 / 11 / 96

**Observações:**

**Arquivado em** / /

Diretor da Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
## - SÃO PAULO -

OF. Nº 556/96 — Pompéia, 28 de outubro de 1996

G.P.

Senhor Presidente: P.L. 57/96

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Odyllo Mattiazzo", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Justificando a propositura, esclarecemos que o trecho da Rua Odyllo Mattiazzo a ser desafetado, com 177,00 metros quadrados, é para fins de alienação, cuja área foi avaliada em R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 20820
28/10/96
Diretor da Secretaria

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

► Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (014) 452 1611 - Fax: (014) 452 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
## - SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº 57/96

Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Odyllo Mattiazzo.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica desafetado nos termos legais, trecho da Rua Odyllo Mattiazzo, compreendido entre as Ruas Dr. Luiz Miranda e Santiago Martin Corral e entre as Quadras 153 e 153-A, com área de 177,00 metros quadrados, que deixa de possuir dus destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para ser incorporado aos bens públicos patrimoniais dominicais.

Parágrafo Único - O trecho da Rua Odyllo Mattiazzo mencionado neste artigo, com área de 177,00 metros quadrados, possui as seguintes medidas e confrontações: de um lado confronta com a Rua Dr. Luiz Miranda, na distância de 12,00 metros; de um lado confronta com a Rua Santiago Martin Corral, na distância de 12,50 metros; do lado direito de quem de frente olha o imóvel pela Rua Dr. Luiz Miranda, confrontando com área da Quadra 153-A, na distância de 12,50 metros e pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o Lote 4 da Quadra 153, na distância de 17,00 metros, cuja área foi avaliada em 16 de outubro de 1996, no valor de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1996.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Odyllo

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Processo nº 20820
Projeto de Lei nº 57/96
Autor do Projeto: Prefeito Municipal de Pompéia-SP
Assunto: Dispõe sobre desafetação de trechoo da Rua Odyllo Mattiazzo.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.
Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,

Pompéia, 29 de outubro de 1.996.

de acordo

Valdir Cervelin
Relator

de acordo 31/10/96

de acordo